



ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO

**DECRETO Nº. 005/2021  
DE 07 DE MAIO DE 2021.**

**Dispõe sobre:** Vedação da participação presencial do público externo nas Sessões ordinárias; Suspensão de atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão/SE, e dá outras providências”.

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Pinhão**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente e de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Pinhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Sessões ordinárias ficam suspensas ao público externo presencial por tempo indeterminado, restrita apenas a vereadores e funcionários, exceto em caso de moção de pesar, respeitando todos os critérios de segurança e no máximo duas pessoas da família do(a) homenageado(a).

**Art. 2º** - Fica estabelecido que o atendimento ao público externo na Câmara Municipal de Pinhão ficará suspenso no período de 07 de maio de 2021 até o dia 31 de maio de 2021.

**Art. 3º** - Fica mantido o trabalho interno da Câmara Municipal de Pinhão/SE, limitando-se as demandas que não necessitem de atendimento externo.

**Art. 4º** - Este Decreto terá seus efeitos legais, a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINHÃO**, em 07 de maio de 2021.

*Rogério Santos da Silva*

**Vereador ROGÉRIO SANTOS DA SILVA  
Presidente**